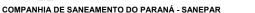
MEMORANDO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO SECUNDÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES (UNITS) REPRESENTATIVOS DE AÇÕES ORDINÁRIAS E DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA







Companhia Aberta CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45 NIRE nº 41.300.048.436 Código CVM nº 01862-7 Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.376 80215-900, Curitiba, PR

18.846.177 Units Valor Total da Oferta Restrita: R\$1.040.308.970,40 Código ISIN das Units: BRSAPRCDAM13

Código de negociação das Units na B3: SAPR11

Preço por Unit: R\$55,20

O ESTADO DO PARANÁ ("Estado do Paraná"), a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL ("Copel") e a COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A. ("Copel Comercialização" e, em conjunto com o Estado do Paraná e a Copel, os "Acionistas Vendedores") estão realizando uma oferta pública de distribuição secundária de 18.846.177 certificados de depósitos de ações, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR ("Companhia") ("Units") sendo 9.986.263 Units de titularidade da Copel e 1.591.261 Units d

A Oferta Restrita é realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Lider" ou "Itaú BBA") e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" e, em conjunto com o Coordenador Lider, "Coordenadors Lider, "Coordenadors Lider, "Coordenadors Lider, "Coordenadors da Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução da CVM" 476"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, "una talamente em vigor ("Código ANBIMA"), observando-se os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Nível 2" e "B3", respectivamente) e demais disposições aplicáveis.

observando-se os estorços de dispersão acionaria previstos no Negulamento de Listagem do Nivel 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolas, Balicao ("Regulamento do Nivel 2" e "B3", respectivamente) e demais disposições aplicaveix dissimultaneamente, foram também realizados estorços de colocação das Unitis no exterior pelo Itual BU-SA Securities, Inc. e pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (a) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A, editada pela U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act"), e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act", e observada a Inguistados ao amparo do Securities Act, e observada a Inguistago de Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicilio de cada investidor (investidores descritos em (a) e (b) actima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Mondrário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Placement Facilitation Agreement, elebrado em 12 de dezembro de 2017 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

Nos termos da decisão proferida em 28 de junho de 2016, no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/13261, e do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução cVM 400"), até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), inclusive, a quantidade de Units inicialmente ofertada (de 16.387.980 Units) foi, a critério da Copel e da Copel Comercialização, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 15% (quinze por cento) do total de Units inicialmente ofertadas, ou seja, em 2.458.197 certificados de depósitos de ações, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominati, livres e desembaraçadas de emissão da Companhía e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Adicionais"), nos termos do Contrato de Colocação (conforme abaixo definido), celebrado entre a Companhía, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, as quais foram destinadas a atender ao excesso de demanda constatado no momento em que foi fixado o Preço por Unit (conforme abaixo definido).

As Units foram colocadas pelos Coordenadores da Oferta em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Copósito de Ações (Units) Representativos de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR ("Contrato de Colocação"), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores de Colocação", celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores de Colocação do Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4°, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

O Preço por Unit foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil pelos Coordenadores da Oferta exclusivamente junto a investidores profissionais, conforme definido no artigo 9-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("instrução CVM 539" e "Investidores Profissionais", respectivamente) e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Unit foi calculado tendo como parâmetro (i) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Unit foi letadas junto a Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros durante o Procedimento de Bookbuilding; e (ii) a cotação das units representativas de ações preferenciais de emissão da Companhia na B3. Por se tratar de uma oferta de distribuição exclusivamente secundária, sem aumento de capital da Companhia, não houve diluição dos atuais acionistas da Companhia.

Preço (R\$) Comissões (R\$) (2 1.040.308.970.40 Total da Oferta Restrita.....

- Com base no Preço por Unit de R\$55,20, fixado após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.
 Sem dedução das despesas e tributos ado Ofeta Restrita. Para mais informações, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Restrita Custos de Distribuição", na página 17 deste Memorando.
 Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Restrita Custos de Distribuição", na página 17 deste Memorando.
 Para informações sobre as remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Restrita Custos de Distribuição", na página 17 deste Memorando.
- A Oferta Restrita foi destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo que a procura foi limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), e a aquisição de Units foi limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. Os referidos limites não se aplicaram à procura e não se aplicaram à aquisição por Investidores Estrangeiros) acordo com o entendimento da CVM aminefestado no Relación de Análise da Audificacia Pública Solicia Pública da Instrução CVM 476.
- A Oferta Restrita foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de novembro de 2017.
- A realização da Oferta Restrita pelo Estado do Paraná, bem como seus termos e condições, inclusive o Preço por Unit, e a consequente venda das ações que compõem as Units, foram aprovadas pelo artigo 4º da Lei 18.875, conforme publicada no DOEPR nº 9.793, de 30 de setembro de 2016, combinado com o despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná de protocolo nº 14.941.160-7, emitido em 28 de novembro de 2017, publicado no DOEPR em 28 de novembro de 2017, e com o despacho exarado pelo Governador do Paraná de protocolo nº 14.941.160-7, emitido em 8 de dezembro de 2017, a ser publicado no DOEPR.

A realização da Oferta Restrita pela Copel, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Unit pelo Procedimento de Bookbuilding, e a consequente alienação das Units de sua titularidade, foi aprovada nos termos das reuniões do conselho de administração, realizadas em 18 de outubro de 2017 e 06 de dezembro de 2017.

A realização da Oferta Restrita pela Copel Comercialização, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Unit pelo Procedimento de Bookbuilding, e a consequente alienação das Units de sua titularidade, foi aprovada nos termos da reunião do conselho de administração, realizada em 14 de novembro de 2017.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Units no âmbito da Oferta Restrita

A Oferta Restrita foi automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Units nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Este Memorando não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento ou aquisição das Units. Ao decidir adquirir as Units, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Unit

A OFERTA RESTRITA NÃO FOI E NEM SERÁ OBJETO DE ANÁLISE PRÉVIA PELA CVM, PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA") OU POR QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA, SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. APÓS O ENVIO DO COMUNICADO DE ENCERRAMENTO (CONFORME DEFINIDO NESTE MEMORANDO) À CVM, A OFERTA RESTRITA SERÁ OBJETO DE REGISTRO NA ANBIMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO ANBIMA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORANDO NÃO CONSTITUEM UMA OFERTA PÚBLICA DESTINADA AO PÚBLICO EM GERAL. A DISTRIBUIÇÃO DESTE MEMORANDO PARA QUALQUER PESSOA QUE NÃO OS

AS INFORMAÇUSE CONTIDAS NESTE MEMORANDO NAO CONSTITUEM UMA OFERTA PUBLICA DESTINADA AO PUBLICO EM GERAL. A DISTRIBUIÇÃO DESTE MEMORANDO PARA QUALQUER POSSOA QUE NAO OBTINUESTIDORES PROFISSIONAIS NÃO ESTÁ AUTORIZADA E QUALQUER DIVULGAÇÃO ESU CONTETUDO, SEM O PRÉVIO CONSENTIMENTO DOS COORDENADORES DA OFERTA, É VEDADA. OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AO RECEBER UM EXEMPLAR DESTE MEMORANDO, CONCORDAM COM O ACIMA EXPOSTO E CONCORDAM EM NENHUMA HIPÓTESE REPRODUZIR, FOTOCOPIAR, VEICULAR E/OU DIVULGAÇA O CONTEÚDO DESTE MEMORANDO, NO TODO OU EM PARTE, EXCETO NAS HIPÓTESES DE REPRODUÇÃO, FOTOCOPIA OU DIVULGAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, ESTRITAMENTE PARA SEUS CONSULTORES FINANCEIROS E/OU LEGAIS PARA FINS DE CONDUÇÃO DA ANÁLISE DE INVESTIMENTO PELO INVESTIDOR PROFISSIONAL, DEVENDO TAIS CONSULTORES OBSERVAR O DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PREVISTO NESTE MEMORANDO, NA INSTRUÇÃO CVM 476 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

OS INVESTIDORES QUE TENHAM ACEITADO O RECEBIMENTO DESTE MEMORANDO DECLARAM-SE, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, NA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL. CASO O INVESTIDOR NÃO VENHA A SE ENQUADRAR COMO UM INVESTIDOR PROFISSIONAL, COMPROMETE-SE A DEVOLVER IMEDIATAMENTE ESTE MEMORANDO E QUALQUER OUTRO DOCUMENTO RELACIONADO À OFERTA A QUALQUER DOS COORDENADORES DA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE MEMORANDO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA RESTRITA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS UNITS E À OFERTA RESTRITA" DESCRITO NA PÁGINA 25 DESTE MEMORANDO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPÓRADO POR REFERÊNCIA A ESTE MEMORANDO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA RESTRITA E AO INVESTIMENTO NAS UNITS.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenadores da Oferta







[página intencionalmente deixada em branco]

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE MEMORANDO REFERÊNCIA	POR 9
Formulário de Referência	9
Demonstrações Financeiras e Informações Trimestrais da Companhia	9
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	11
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA RESTRITA	13
Composição do Capital Social da Companhia	13
Acionistas da Companhia	13
Acionistas Vendedores, Quantidade de Units Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos	14
Descrição da Oferta Restrita	
Aprovações Societárias	
Preço por Unit	16
Estabilização da Units	
Custos de Distribuição	
Características das Ações	
Público Alvo da Oferta	
Procedimento da Oferta	
Prazo de Distribuição e Data de Liquidação	
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação	
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional	
Negociação das Units na B3	
Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)	
Instituição Financeira Escrituradora das Ações	
Cronograma Indicativo da Oferta Restrita	
Inadequação da Oferta Restrita	
Termos, Limitações e Restrições da Oferta Restrita	23
Informações Adicionais	
FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS UNITS E À OFERTA RESTRITA	
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	
Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch	
RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADO DA OFERTA	
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder	
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BofA Merrill Lynch	
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES,	os
COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES	
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
CAPITALIZAÇÃO	
Juros sobre o Capital Próprio	37
DILUIÇÃO	
Plano de Opção de Compra de Ações	
Juros sobre o Capital Próprio	
Histórico do Preço de Emissão de Ações	



DEFINIÇÕES

Para os fins deste Memorando, os termos "nós" e "nossos" e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, salvo referência diversa neste Memorando. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Memorando e no Formulário de Referência, conforme aplicável, salvo referência diversa.

Acionistas Vendedores Estado do Paraná, Companhia Paranaense de Energia – COPEL

e Copel Comercialização S.A., considerados em conjunto.

Administração Conselho de Administração e Diretoria da Companhia,

considerados em conjunto.

Administradores Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da

Companhia, considerados em conjunto.

Agentes de Colocação

Internacional

Itau BBA USA Securities, Inc. e Merrill Lynch, Pierce, Fenner &

Smith Incorporated, considerados em conjunto.

ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro

e de Capitais.

Assembleia Geral Assembleia geral de acionistas da Companhia.

Auditores Independentes BDO RCS Auditores Independentes (para o período de nove

meses findo em 30 de setembro de 2017) e Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 e para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016)

considerados em conjunto.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Banco Central ou BACEN Banco Central do Brasil.

BofA Merrill Lynch Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Brasil ou País República Federativa do Brasil.

CMN Conselho Monetário Nacional.

CNPJ/MF Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda.

Código ANBIMA Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as

Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores

Mobiliários, vigente nesta data.

Companhia Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Comunicado de Encerramento Comunicado de encerramento da Oferta, Restrita a ser enviado

pelo Coordenador Líder à CVM informando o encerramento da Oferta Restrita, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados do encerramento da Oferta Restrita, contendo as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476, nos termos do

artigo 8º da Instrução CVM 476.

Comunicado de Início Comunicado de início da Oferta Restrita, enviado pelo

Coordenador Líder à CVM em 4 de dezembro de 2017, contendo as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476, nos termos do artigo 7-A da Instrução CVM 476.

Conselho de Administração O conselho de administração da Companhia.

Contrato de Colocação Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação

e Garantia Firme de Liquidação de Certificados de Depósito de Ações (Units) Representativos de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os

Coordenadores da Oferta.

Contrato de Colocação

Internacional

Placement Facilitation Agreement, celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre a Companhia, os Acionistas

Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Coordenador Líder ou Itaú BBA Banco Itaú BBA S.A.

Coordenadores da Oferta Coordenador Líder e BofA Merrill Lynch, considerados em

conjunto.

Copel Companhia Paranaense de Energia – COPEL

Copel Comercialização Copel Comercialização S.A.

CVM Comissão de Valores Mobiliários.

Data de Liquidação Data da liquidação física e financeira das Units, que deverá

ocorrer no 4º (quarto) dia útil após a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Unit, com a entrega das Units aos

respectivos investidores.

Diretoria A diretoria da Companhia.

Dólar norte-americano ou US\$ Moeda oficial dos Estados Unidos.

Estado do Paraná Estado do Paraná

Estados Unidos Estados Unidos da América.

Estatuto Social Estatuto social da Companhia.

Fato Relevante da Oferta Fato relevante divulgado pela Companhia em 29 de novembro

de 2017, informando sobre a realização da Oferta Restrita.

Fato Relevante do Preço por

Unit

Fato relevante divulgado pela Companhia em 12 de dezembro 2017, comunicando o Preço por Unit, resultado do Procedimento

de Bookbuilding.

Final Offering Memorandum Documento final de divulgação da Oferta Restrita utilizado no

âmbito dos esforços de colocação das Units junto a

Investidores Estrangeiros.

Formulário de Referência

Formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Memorando, o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Memorando por Referência" na página 9 deste Memorando.

Garantia Firme de Liquidação

Obrigação individual e não solidária de aquisição e liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Units (incluindo as Units Adicionais) que não forem liquidadas pelos investidores que as adquirirem na Oferta Restrita, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um destes Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação.

Caso as Units efetivamente adquiridas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até seus respectivos limites individuais referidos no Contrato de Colocação, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Units objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta; e (ii) o número de Units efetivamente liquidadas por investidores na Data de Liquidação; pelo Preço por Unit. A Garantia Firme de Liquidação tornou-se vinculante após a disponibilização do Memorando Preliminar, a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, o envio do Comunicado de Início e a disponibilização deste Memorando.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das Units junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas Units será o preço de mercado das Units, limitado ao Preço por Unit.

IASB International Accounting Standards Board.

IFRS International Financial Reporting Standards, conforme emitidas pelo IASB.

Instituição Escrituradora Itaú Corretora de Valores S.A.

Instrução CVM 400 Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003,

conforme alterada.

Instrução CVM 476 Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme

alterada.

Instrução CVM 480 Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009,

conforme alterada.

Instrução CVM 505 Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011,

conforme alterada.

Instrução CVM 530 Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012,

conforme alterada.

Instrução CVM 539

Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

Investidor Estrangeiro

Investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Rule 144A do Securities Act, editado pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos em conformidade com o Securities Act, e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, e, nos demais países que não os Estados Unidos e o Brasil, investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (non U.S. Persons), nos termos do Regulation S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e/ou pela CVM.

Investidores Profissionais

Os Investidores Profissionais contemplam, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539: (i) as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN; (ii) as companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) as entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) as pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio; (v) os fundos de investimento; (vi) os clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela agentes autônomos de investimento, os administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) os Investidores Estrangeiros.

Lei das Sociedades por Ações

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lei do Mercado de Valores Mobiliários Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lock-up Agreement

Acordo de restrição à negociação, por meio do qual a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Administradores da Companhia obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, observadas determinadas exceções, e pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de disponibilização do Comunicado de Início, a não, sem o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, (i) emitir, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia, emprestar, outorgar opção de compra, ou de qualquer outra forma, direta ou indiretamente dispor de ou outorgar quaisquer direitos, ou protocolar ou solicitar protocolo de pedido de registro nos termos do Securities Acts ou da legislação brasileira, ou perante qualquer autoridade reguladora de valores mobiliários, relacionados a quaisquer Units ou ações de emissão da Companhia, opções ou bônus de subscrição para aquisição de quaisquer ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações de emissão da Companhia, detidos direta ou indiretamente (incluindo, sem limitação, ações de emissão da Companhia ou qualquer outro valor mobiliário que possa ser considerado como detido pelo signatário do Lock-up Agreement, conforme as regras e regulamentos da CVM e quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis e valores mobiliários que possam ser emitidos mediante o exercício de opção de compra ou bônus de subscrição) pelos signatário dos Lock-up Agreements ou celebrar uma operação que teria o mesmo efeito, (ii) celebrar qualquer contrato de swap, hedge ou qualquer outro acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, os resultados econômicos decorrentes da titularidade de ações da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou exercidos ou permutáveis por ações da Companhia, ou bônus de subscrição ou outros direitos para aquisição de ações da Companhia, sendo tal operação liquidada mediante entrega de ações da Companhia ou outros valores mobiliários, em moeda corrente ou sob outra forma de pagamento, ou (iii) divulgar publicamente a intenção de realizar qualquer operação prevista no item (i) ou (ii) acima.

Memorando ou Memorando Definitivo

Este Memorando Definitivo da Oferta Pública Secundária com Esforços Restritos de Colocação de Certificados de Depósito de Ações (Units) Representativos de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Memorando Preliminar

Memorando Preliminar da Oferta Pública Secundária com Esforços Restritos de Colocação de Certificados de Depósito de Ações (Units) Representativos de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais de Emissão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Memorandos

Memorando Preliminar e Memorando Definitivo, considerados em conjunto.

Nível 2

Segmento especial de listagem da B3 com regras diferenciadas de governança corporativa, regulamentado pelo Regulamento do Nível 2, no qual as ações de emissão da Companhia são negociadas.

Oferta Restrita

A oferta pública de distribuição secundária com esforços restritos de colocação das Units no Brasil, em mercado de balcão não organizado, realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução CVM 476. Foram realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Units no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Offering Memoranda

Preliminary Offering Memorandum e Final Offering Memorandum, considerados em conjunto.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, os Investidores Profissionais que sejam (i) controladores ou administradores da Companhia ou outras pessoas vinculadas à Oferta Restrita, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Restrita; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Units é de (i) até 6 (seis) meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) até a data de envio do Comunicado de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Unit

R\$55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

O preço pelo qual as Units serão adquiridas no âmbito da Oferta Restrita. O Preço por Unit foi calculado tendo como parâmetro (i) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Units coletadas junto a Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros durante o Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) a cotação das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia na B3. Por se tratar de uma oferta de distribuição exclusivamente secundária, sem aumento de capital da Companhia, não haverá diluição dos atuais acionistas da Companhia.

Preliminary Offering Memorandum Documento preliminar de divulgação da Oferta Restrita utilizado no âmbito do esforço de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros.

Procedimento de Bookbuilding

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Profissionais pelos Coordenadores da Oferta no Brasil, conforme previsto no Contrato de Colocação, e junto a Investidores Estrangeiros pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior, conforme previsto no Contrato de Colocação Internacional, tendo como parâmetro (i) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Units coletadas junto a Investidores Profissionais e a Investidores Estrangeiros durante o Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) a cotação das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia na B3.

Poderia ter sido aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Units ofertadas. Porém, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units ofertada, não foi permitida a colocação de Units da Oferta Restrita a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas.

Real, real, reais ou R\$

Moeda oficial corrente no Brasil.

Regulamento do Nível 2

Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3, que disciplina os requisitos de governança corporativa para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Nível 2, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.

SEC

U.S. Securities and Exchange Commission, a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.

Securities Act

U.S. Securities Act de 1933, legislação dos Estados Unidos que regula operações de mercado de capitais, conforme alterada.

Units

18.846.177 certificados de depósitos de ações, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (incluindo as Units Adicionais), de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, a serem alocados na Oferta Restrita.

Units Adicionais

2.458.197 certificados de depósitos de ações, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, que foram acrescidas à quantidade de Units inicialmente ofertadas (de 16.387.980 Units), alienadas pelos Acionistas Vendedores nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Units inicialmente ofertadas.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE MEMORANDO POR REFERÊNCIA

Para informações adicionais sobre nós, é imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência neste Memorando:

- (I) Formulário de Referência da Companhia, em sua versão 15, datada de 12 de dezembro de 2017;
- (II) Informações financeiras trimestrais da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais ITR, relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, revisadas pela BDO RCS Auditores Independentes, conforme indicado em seu relatório de revisão;
- (III) Demonstrações financeiras da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., conforme indicado em seu relatório de auditoria:

Os documentos incorporados por referência a este Memorando, listados acima, podem ser obtidos na sede social da Companhia ou nas páginas de internet da CVM, da B3 e da Companhia, conforme segue:

Formulário de Referência

- Companhia: http://site.sanepar.com.br/investidores, neste website clicar em "Informações aos Acionistas" e, em seguida clicar em "Formulário Cadastral e de Referência". Nesta página clicar na versão mais recente disponível do Formulário de Referência.
- **CVM**: www.cvm.gov.br, neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Cia. de Saneamento do Paraná Sanepar" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Cia. de Saneamento do Paraná Sanepar". Ato contínuo, selecionar "Formulário de Referência" e, posteriormente, clicar em "Download" ou "Consulta" da versão mais recente disponível.
- B3: http://www.b3.com.br/pt_br/, neste website acessar, na página inicial, o item "SITE BM&FBOVESPA", neste website acessar, na página inicial, o item "Produtos" e, em seguida, na seção "Acesso Rápido" clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Cia Saneamento do Paraná Sanepar" no campo disponível. Em seguida acessar "Cia Saneamento do Paraná Sanepar" e, posteriormente, no campo "Relatórios Financeiros". Depois disso, no campo "Formulário de Referência", clicar na versão mais recente disponível.

Demonstrações Financeiras e Informações Trimestrais da Companhia

• Companhia: http://site.sanepar.com.br/investidores, neste website clicar em "Informações Financeiras" e, em seguida clicar em "Relatórios IAN/DFP/ITR". Nesta página, clicar em "ITR do 3T17", "DFP de 2016", "DFP de 2015" ou "DFP de 2014", a depender da demonstração financeira ou informação financeira trimestral a ser consultada.

- CVM: www.cvm.gov.br, neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Nesta página digitar "Cia. de Saneamento do Paraná Sanepar" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Cia. de Saneamento do Paraná Sanepar". Ato contínuo, selecionar "Dados Econômico-Financeiros" e, posteriormente, selecionar a demonstração financeira ou informação financeira trimestral a ser consultada e clicar em "Download" ou "Consulta".
- B3: http://www.b3.com.br/pt_br/, neste website acessar, na página inicial, o item "SITE BM&FBOVESPA", neste website acessar, na página inicial, o item "Produtos" e, em seguida, na seção "Acesso Rápido" clicar em "Empresas Listadas" e digitar "Cia Saneamento do Paraná Sanepar" no campo disponível. Em seguida acessar "Cia Saneamento do Paraná Sanepar" e, posteriormente, no campo "Relatórios Financeiros". Depois disso, no campo "Relatórios Financeiros", selecionar o ano a ser consultado. Após selecionado o ano, clicar nas "Demonstrações Financeiras Padronizadas DFP" ou "Informações Trimestrais ITR".

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE MEMORANDO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS UNITS E À OFERTA RESTRITA", NA PÁGINA 25 DESTE MEMORANDO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE MEMORANDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

As considerações sobre estimativas e declarações futuras relativas aos nossos planos, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, tendências financeiras que afetam as nossas atividades, bem como declarações relativas a outras informações, especialmente aqueles constantes da seção "Fatores de Risco Relacionados às Units e à Oferta Restrita", e nas seções "4. Fatores de Risco", "7. Atividades do Emissor" e "10. Comentários dos Diretores" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando, constituem estimativas e declarações futuras que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são indicativas ou constituem garantias de resultados futuros.

Tais estimativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais concernentes a eventos futuros e tendências operacionais e financeiras que afetam ou podem potencialmente vir a afetar, o nosso setor de atuação, nossa participação de mercado, nossa reputação, negócios, situação financeira, o resultado das nossas operações, nossas margens e/ou fluxo de caixa, perspectivas, o preço de negociação de nossas ações ordinárias e a indústria em que operamos. Embora acreditemos que essas estimativas e declarações futuras sejam baseadas em premissas razoáveis, elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente e, portanto, não constituem garantias de resultados.

Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Memorando e no nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando, podem impactar adversamente essas expectativas e declarações atuais, fazendo com que nossas estimativas e declarações futuras não ocorram.

Tais fatores incluem, dentre outros, os seguintes:

- variações cambiais, na taxas de juros, na inflação, na liquidez do mercado doméstico de crédito e de capitais, nas políticas fiscais;
- alterações na conjuntura social, econômica, política e de negócios do Brasil;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao nosso setor de atuação, incluindo questões ambientais, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- a mudança no cenário competitivo no nosso setor de atuação, bem como alterações nas preferências e situação financeira dos nossos clientes;
- os interesses do Estado do Paraná, nosso acionista controlador, incluindo seus interesses
 políticos ou econômicos na aprovação de nossas tarifas, no pagamento de valores devidos
 por entes governamentais em decorrência de nossos serviços, na qualidade de acionista
 controlador de nosso único fornecedor de energia elétrica e na manutenção de contratos
 de concessão com municípios que afetam adversamente nossos resultados;
- as decisões de nossos processos ou procedimentos judiciais ou administrativos;
- alterações, rescisões ou não renovações de nossos contratos de concessão com os municípios do Estado do Paraná;
- a falta de contratos de concessão formais entre a Companhia e determinados municípios;
- secas, racionamento de água, excesso de chuvas, frio intenso e outras mudanças climáticas:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;
- a nossa capacidade de contratar financiamentos quando necessário e em termos razoáveis;
- a nossa capacidade de implementar sistemas operacionais eficientes; e
- outras considerações discutidas na seção "Fatores de Risco Relacionados às Units e à Oferta Restrita", e nas seções "4. Fatores de Risco", "7. Atividades do Emissor" e "10. Comentários dos Diretores" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

A lista de considerações acima não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE MEMORANDO E NA SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO NOSSO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE MEMORANDO, PODERÃO AFETAR NOSSOS RESULTADOS FUTUROS E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE MEMORANDO. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA NOSSA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO.

As palavras "acredita", "pode", "será", "visa", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e declarações futuras referem-se apenas à data em que foram elaboradas, e não assumimos obrigação alguma de atualizar ou revisar essas considerações sobre estimativas e declarações futuras de forma a refletir novas informações, eventos futuros ou outros fatores. As estimativas e perspectivas para o futuro não são indicativas ou constituem garantias de resultados futuros, não devem ser considerados pelos investidores para fins de embasar sua decisão de investimento em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de nossa emissão.

Desta forma, quaisquer considerações sobre estimativas, eventos, estratégias, tendências comerciais ou financeiras e declarações relativas aos planos futuros que afetam nossas atividades, os quais envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são indicativas ou constituem garantias de resultados futuros, não devem ser considerados pelos investidores para fins de embasar sua decisão de investimento em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de nossa emissão.

Adicionalmente, os números incluídos neste Memorando e no Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

Tendo em vista estas limitações, os Investidores Profissionais não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e declarações acerca do futuro contidas neste Memorando.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA RESTRITA

Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Memorando, o capital social da Companhia é de R\$2.854.951.992,50 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 503.735.173 (quinhentas e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil e cento e setenta e três) ações, sendo 167.911.753 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e onze mil e setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias e 335.823.420 (trezentas e trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte três mil e quatrocentas e vinte) acões preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em até o limite total de R\$4.000.000.000 (quatro bilhões de reais).

O quadro abaixo indica a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Memorando:

	Composição Atual		
Espécie e Classe das Ações	Quantidade	Percentual (%)	
Ordinárias	167.911.753	33,33	
Preferenciais	335.823.420	66,67	
Total	503.735.173	100,00	

Após a conclusão da Oferta Restrita, a composição do capital social da Companhia não sofrerá qualquer alteração, tendo em vista a Oferta Restrita ser exclusivamente de distribuição secundária, não havendo, portanto, emissão de novas ações.

Acionistas da Companhia

O quadro abaixo indica a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelos Acionistas Vendedores ou por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de emissão da Companhia, na data deste Memorando:

Acionista	Ações ON	%	Ações PN	%	Total	%
Estado do Paraná	110.900.838	66,05	39.945.053	11,89	150.845.891	29,95
Companhia Paranaense de						
Energia – Copel ⁽¹⁾	8.859.915	5,28	35.439.658	10,55	44.299.573	8,79
Outros	48.151.000	28,68	260.438.709	77,55	308.589.709	61,26
Tesouraria	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	167.911.753	100,00	335.823.420	100,00	503.735.173	100,00

Considera a participação detida em conjunto com a Copel Comercialização.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelos Acionistas Vendedores ou por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de emissão da Companhia, após a conclusão da Oferta Restrita, assumindo a colocação da totalidade das Units, incluindo as Units Adicionais:

Acionista	Ações ON	%	Ações PN	%	Total	%
Estado do Paraná	100.914.575	60,10	1	0	100.914.576	20,03
Companhia Paranaense de						
Energia – Copel ⁽¹⁾	1	0,00	2	0	3	0,00
Outros	66.997.177	39,90	335.823.417	100	402.820.594	79,97
Tesouraria	0	0,00	0		0	0,00-
Total	167.911.753	100,00	335.823.420	100,00	503.735.173	100,00

⁽¹⁾ Considera a participação detida em conjunto com a Copel Comercialização.

Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção "15. Controle" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

Acionistas Vendedores, Quantidade de Units Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.940/0001-28, com endereço em Palácio Iguaçu, sito à Praça Nossa Senhora Salete, s/nº - Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

O Estado do Paraná detém ações representativas de 29,95% do capital social da Companhia na data deste Memorando, sendo ações ordinárias representativas de 66,05% desta espécie e ações preferenciais representativas de 11,89% desta espécie.

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.483.817/0001-20, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-170.

A Copel detém ações representativas de 7,2% do capital social da Companhia na data deste Memorando, sendo ações ordinárias representativas de 4,3% desta espécie e ações preferenciais representativas de 8,7% desta espécie.

COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.125.927/0001-86, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-170.

A Copel Comercialização detém ações representativas de 1,6% do capital social da Companhia na data deste Memorando, sendo ações ordinárias representativas de 0,9% desta espécie e ações preferenciais representativas de 1,9% desta espécie.

A Copel em conjunto com a sua subsidiária integral, Copel Comercialização, detém ações representativas de 8,79% do capital social da Companhia na data deste Memorando, sendo ações ordinárias representativas de 5,28% desta espécie e ações preferenciais representativas de 10,55% desta espécie.

Os Acionistas Vendedores detêm, em conjunto, ações representativas de 38,74% do capital social da Companhia na data deste Memorando, sendo ações ordinárias representativas de 71,33% desta espécie e ações preferenciais representativas de 22,44% desta espécie.

Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Units alienada pelos Acionistas Vendedores, considerando a colocação das Units Adicionais:

	Quantidade	Montante	Recursos Líquidos ⁽¹⁾
		(R\$)	
Estado do Paraná	9.986.263	551.241.717,60	546.390.790,49
Companhia Paranaense de Energia – COPEL	7.268.653	401.229.645,60	397.698.824,72
Copel Comercialização S.A.	1.591.261	87.837.607,20	87.064.636,26
Total	18.846.177	1.040.308.970,40	1.031.154.251,46

Com base no Preço por Unit de R\$55,20 fixado após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta Restrita, tributos e outras retenções.

Descrição da Oferta Restrita

A Oferta Restrita consiste na distribuição pública secundária com esforços restritos de colocação das Units no Brasil, em mercado de balcão não organizado, realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA bem como observando os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento Nível 2 e demais disposições aplicáveis.

Foram realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Units no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional, (a) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que fossem considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

A quantidade de Units inicialmente ofertada foi acrescida das Units Adicionais, alienadas pela Copel e pela Copel Comercialização nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Units inicialmente ofertadas. As Units Adicionais foram destinadas, exclusivamente, a atender ao excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta Restrita.

Por se tratar de uma oferta pública com esforços restritos de colocação exclusivamente de distribuição secundária, não é aplicável a concessão de prioridade aos atuais acionistas da Companhia para aquisição das Units, conforme disposto no artigo 9°-A da Instrução CVM 476.

A Oferta Restrita foi automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM.

A Oferta Restrita não foi e nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, sendo destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais. Após o envio do Comunicado de Encerramento à CVM, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Código ANBIMA.

As Units (considerando as Units Adicionais) não foram ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos uma vez que não houve registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Units (considerando as Units Adicionais) nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Aprovações Societárias

A Oferta Restrita foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28 de novembro de 2017.

A realização da Oferta Restrita pelo Estado do Paraná, bem como seus termos e condições, inclusive o Preço por Unit, e a consequente venda das ações que compõem as Units, foram aprovadas pelo artigo 4º da Lei 18.875, conforme publicada no DOEPR nº 9.793, de 30 de setembro de 2016, combinado com o despacho exarado pelo Governador do Estado do Paraná de protocolo nº 14.941.160-7, emitido em 28 de novembro de 2017, publicado no DOEPR em 28 de novembro de 2017, e com o despacho exarado pelo Governador do Paraná de protocolo nº 14.941.160-7, emitido em 8 de dezembro de 2017, a ser publicado no DOEPR.

A realização da Oferta Restrita pela Copel, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Unit pelo Procedimento de *Bookbuilding*, e a consequente alienação das Units de sua titularidade, foi aprovada nos termos das reuniões do conselho de administração, realizadas em 18 de outubro de 2017 e 06 de dezembro de 2017.

A realização da Oferta Restrita pela Copel Comercialização, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Unit pelo Procedimento de *Bookbuilding*, e a consequente alienação das Units de sua titularidade, foi aprovada nos termos da reunião do conselho de administração, realizada em 14 de novembro de 2017.

Preço por Unit

O Preço por Unit foi fixado em R\$55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos). O Preço por Unit não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta Restrita.

O Preço por Unit foi calculado tendo como parâmetro (i) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Units coletadas junto a Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros durante o Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) a cotação das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia na B3. A escolha do critério para determinação do Preço por Unit é justificada na medida em que o preço de mercado das Units a serem adquiridas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais e os Investidores Estrangeiros apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita, e a cotação das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia na B3. Por se tratar de uma oferta de distribuição exclusivamente secundária, sem aumento de capital da Companhia, não houve diluição dos atuais acionistas da Companhia.

Sem prejuízo do disposto acima, poderia ter sido aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Units ofertadas. Porém, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Units ofertada, não foi permitida a colocação de Units da Oferta Restrita a Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas.

Nos termos da Instrução CVM 530, foi vedada a aquisição de Units por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Unit e nos 5 (cinco) pregões anteriores. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não foram considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não foi aplicável nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da

Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, 2 (dois) pregões antes da data de fixação do Preço por Unit.

Estabilização da Units

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Units no âmbito da Oferta Restrita e, consequentemente, o preço das Units no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a conclusão da Oferta Restrita.

Para mais informações, ver a seção "Fatores de Risco Relacionados às Units e à Oferta Restrita – Não haverá procedimento de estabilização do preço das Units após a realização da Oferta Restrita e, consequentemente, o preço das Units no mercado secundário da B3 podem flutuar significativamente após a colocação das Units" na página 28 deste Memorando.

Custos de Distribuição

As comissões e despesas relativas à Oferta Restrita serão pagas exclusivamente pelos Acionistas Vendedores, sendo que algumas despesas poderão ser pagas pela Companhia e posteriormente reembolsadas pelos Acionistas Vendedores.

A tabela abaixo indica as comissões, despesas e custos da Oferta Restrita, assumindo a colocação da totalidade das Units alienadas no âmbito da Oferta Restrita, <u>incluindo</u> a colocação das Units Adicionais:

	Valor total	% em relação ao Valor Total da	Custo unitário
Comissões e Despesas	(R\$) ⁽¹⁾	Oferta	por Unit (R\$)
Comissões da Oferta			
Comissão de Coordenação	1.227.564,59	0,12	0,07
Comissão de Colocação	3.682.693,76	0,35	0,20
Comissão de Garantia Firme	1.227.564,59	0,12	0,07
Comissão de Incentivo	3.016.896,01	0,29	0,16
Total de Comissões	9.154.718,94	0,88	0,49
Despesas da Oferta ⁽²⁾			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	0,00	0,00	0,00
Taxa de Registro B3	423.365,14	0,04	0,02
Taxa de Registro na ANBIMA	40.436,81	0,00	0,00
Total de Despesas com Taxas	463.801,95	0,04	0,02
Despesas com Advogados ⁽³⁾	1.288.416.00	0,12	0,07
Despesas com Auditores Independentes	1.365.300,00	0,13	0,07
Outras Despesas ⁽⁴⁾	800.000,00	0,08	0,04
Total de Outras Despesas	A 45A 54A AA	0,33	0,18
Total de Despesas	0.047.547.05	0,38	0,21
Total de Comissões e Despesas	10.0=0.000.00	1,26	0,69

Com base no Preço por Unit de R\$55,20, fixado após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

Despesas estimadas da Oferta Restrita.

Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

No contexto da Oferta, não há outra remuneração devida pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Unit.

⁽³⁾ Despesas estimadas dos consultores legais dos Acionistas Vendedores, da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

Características das Ações

As Units conferem aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias e às ações preferenciais de emissão da Companhia a elas subjacentes, nos termos previstos no Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, conforme vigentes nesta data, incluindo:

- (I) direito de voto conferido às ações ordinárias nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponderá a um voto;
- (II) aos detentores de ações preferenciais: (a) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio; (b) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias; (c) direito de serem incluídas em ofertas públicas de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante; (d) aprovação de qualquer alteração que vise excluir ou suprimir o direito previsto no inciso "XXX" do caput e o parágrafo segundo, ambos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia; (e) direito de voto restrito em assembleias gerais da Companhia exclusivamente convocadas para deliberara sobre a transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador diretamente ou por meio de terceiros; avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Companhia; escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia; e alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer exigências previstas no item 4.1 do Regulamento Nível 2; e
- (III) todos os demais direitos assegurados às ações de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Público Alvo da Oferta

Os Coordenadores da Oferta efetuaram a colocação das Units da Oferta exclusivamente junto a Investidores Profissionais no Brasil e os Agentes de Colocação efetuaram a colocação das Units exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros no exterior.

A Oferta Restrita foi destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo que a procura foi limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros) e a aquisição de Units foi limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. Os referidos limites não se aplicaram à procura e não se aplicará à aquisição por Investidores Estrangeiros, observadas as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro. Os fundos de investimento e/ou carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor foram considerados como um único Investidor Profissional, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.

Procedimento da Oferta

As Units da Oferta Restrita são destinadas à colocação no Brasil junto a Investidores Profissionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e no exterior junto a Investidores Estrangeiros, por meio dos Agentes de Colocação Internacional, não tendo sido admitidas para tais Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros reservas antecipadas, observados os termos da Instrução CVM 476.

Cada Investidor Profissional interessado em participar da Oferta Restrita assume a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Restrita, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com as seguintes condições:

- (I) tendo em vista que o número de Units objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros durante o Procedimento de Bookbuilding excedeu o total de Units da Oferta Restrita, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Profissionais e/ou Investidores Estrangeiros que, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, incluindo as suas relações comerciais e outras considerações de natureza estratégica, melhor atenderam ao objetivo da Oferta Restrita de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, sendo que a aquisição de Units da Oferta Restrita no Brasil é limitada a 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. O referido limite não se aplica às aquisições por Investidores Estrangeiros, de acordo com o entendimento da CVM manifestado no Relatório de Análise da Audiência Pública SDM nº 01/2014 - Processo CVM n° RJ-2013-5756, observadas as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro. Fundos de investimento e/ou carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor foram considerados como um único Investidor Profissional, nos termos do artigo 3°, parágrafo 1°, da Instrução CVM 476;
- (II) Os Investidores Profissionais, no ato de aquisição de Units da Oferta Restrita no Brasil, fornecerão, por escrito, declaração atestando (i) sua condição de Investidor Profissional; (ii) ter conhecimento de que (a) a Oferta Restrita foi automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM, nos termos Instrução CVM 476, bem como que a Oferta Restrita não foi precedida de qualquer autorização ou análise por parte de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora; e (b) a Oferta Restrita no Brasil foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais e, não obstante a Oferta Restrita ter incluído a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), as Units somente podem ser adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), conforme disposto no artigo 3° da Instrução CVM 476.
- (III) até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Unit, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Profissionais e aos Investidores Estrangeiros, respectivamente, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fax, sobre a guantidade de Units que cada um deverá adquirir e o Preço por Unit;
- (IV) a entrega das Units alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante liquidação à vista em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Unit multiplicado pela quantidade de Units objeto das respectivas intenções de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. As Units que foram objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e/ou pela CVM; e

(V) em caso de resilição do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, Restrita todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador da Oferta que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Profissional o cancelamento da Oferta Restrita, o que poderá ocorrer mediante divulgação de fato relevante. Caso o Investidor Profissional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (iv) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Restrita.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

Prazo de Distribuição e Data de Liquidação

O prazo para a distribuição das Units é de (i) até 6 meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) até a data de envio do Comunicado de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Units da Oferta Restrita no Prazo de Distribuição. A liquidação física e financeira das Units da Oferta deverá ocorrer no 4º (quarto) dia útil após a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Unit com a entrega das Units da Oferta Restrita aos respectivos investidores.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta Restrita consiste na obrigação individual e não solidária de aquisição e liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Units da Oferta Restrita (incluindo as Units Adicionais) que não forem liquidadas pelos investidores que as adquirirem na Oferta Restrita, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um destes Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação.

Caso as Units da Oferta Restrita efetivamente adquiridas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até seus respectivos limites individuais, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Units objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta; e (ii) o número de Units efetivamente liquidadas por investidores na Data de Liquidação, pelo Preço por Unit. A Garantia Firme de Liquidação tornou-se vinculante após a disponibilização do Memorando Preliminar, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, o envio do Comunicado de Início e a disponibilização deste Memorando.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, poderão, caso tenham interesse, vender tais Units durante o Prazo de Distribuição, sendo o preço de revenda dessas Units o respectivo preço de mercado das Units, limitado ao Preço por Unit.

Segue abaixo relação das Units, considerando as Units Adicionais, objeto de garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenadores da Oferta	Quantidade de Units	Percentual (%)
Coordenador Líder	9.423.089	50
BofA Merrill Lynch	9.423.089	50
Total	18.846.177	100,00

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

O Contrato de Colocação foi celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta estão coordenando a Oferta Restrita, conforme artigo 2º da Instrução CVM 476 e sujeitos aos termos e as condições do Contrato de Colocação. Adicionalmente, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, também foi celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional o Contrato de Colocação Internacional, segundo o qual os Agentes de Colocação Internacional realizam esforços de colocação das Units no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Units da Oferta Restrita, bem como de suas respectivas garantias firmes de liquidação estão sujeitas a determinadas condições, incluindo (sem limitação) a (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) assinatura do *Lock-up Agreement*. De acordo com o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são obrigados, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das Units no exterior. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e seus negócios.

Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Colocação Internacional, veja a seção "Os Acionistas Vendedores estão realizando uma oferta pública secundária com esforços restritos de colocação de Units no Brasil, com esforços de colocação das Units no exterior, conforme o Contrato de Colocação Internacional, o que poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior", na página 27 deste Memorando.

Negociação das Units na B3

As units da Companhia são negociadas no segmento Nível 2 da B3, sob o código "SAPR11".

Para mais informações sobre a negociação das Units na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Administradores da Companhia celebraram os acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia, por meio dos quais obrigaramse perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, observadas algumas exceções, pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de disponibilização do Comunicado de Início, a não, sem o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, (i) emitir, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia, emprestar, outorgar opção de compra, ou de qualquer outra forma, direta ou indiretamente dispor de ou outorgar quaisquer direitos, ou protocolar ou solicitar protocolo de pedido de registro nos termos do Securities Acts ou da legislação brasileira, ou perante qualquer autoridade reguladora de valores mobiliários, relacionados a quaisquer Units ou ações de emissão da Companhia, opções ou bônus de subscrição para aquisição de quaisquer ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber acões de emissão da Companhia, detidos direta ou indiretamente (incluindo, sem limitação, ações de emissão da Companhia ou qualquer outro valor mobiliário que possa ser considerado como detido pelo signatário do Lock-up Agreement, conforme as regras e regulamentos da CVM e quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis e valores mobiliários que possam ser emitidos mediante o exercício de opcão de compra ou bônus de subscrição) pelos signatário dos Lock-up Agreements ou celebrar uma operação que teria o mesmo efeito. (ii) celebrar qualquer contrato de swap, hedge ou qualquer outro acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, os resultados econômicos decorrentes da titularidade de acões da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou exercidos ou permutáveis por ações da Companhia, ou bônus de subscrição ou outros direitos para aquisição de ações da Companhia, sendo tal operação liquidada mediante entrega de ações da Companhia ou outros valores mobiliários, em moeda corrente ou sob outra forma de pagamento, ou (iii) divulgar publicamente a intenção de realizar qualquer operação prevista no item (i) ou (ii) acima.

As vedações listadas acima não se aplicarão, em conformidade com o artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, nas seguintes hipóteses: (i) de cessão ou empréstimo de Units ou de ações de emissão da Companhia que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela B3; (ii) de transferência das Units Adicionais; (iii) de transferência de Units ou de ações de emissão da Companhia no âmbito de planos de opção de compra de ações da Companhia; e (iv) determinadas hipóteses específicas, acordadas nas hipóteses descritas nos Lock-Up Agreements.

Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Cronograma Indicativo da Oferta Restrita

Seque, abaixo, um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta Restrita a partir desta data:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1.	Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Envio de Comunicação de Início	29 de novembro de 2017
2.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Unit Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação do Fato Relevante do Preço por Unit	12 de dezembro de 2017
3.	Data de Liquidação	18 de dezembro de 2017
4.	Data máxima para o envio do Comunicado de Encerramento	29 de maio de 2018

Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

Quaisquer comunicados aos Investidores Profissionais e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (http://site.sanepar.com.br/investidores).

Inadequação da Oferta Restrita

A Oferta Restrita é inadequada aos investidores que não se enquadrem na definição de Investidor Profissional ou Investidor Estrangeiro. Uma decisão de investimento nas Units requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomendou-se que os interessados em participar da Oferta Restrita consultassem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgassem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta Restrita ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Units.

Termos, Limitações e Restrições da Oferta Restrita

A Oferta Restrita está sendo realizada nos termos da Instrução CVM 476 e, portanto, foi automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

Por se tratar de oferta pública de distribuição secundária com esforços restritos de colocação de certificados de depósito de ações (units) representativas de ações ordinárias e preferenciais, a Oferta Restrita deverá ser registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Código ANBIMA, após o envio do Comunicado de Encerramento à CVM.

A Oferta Restrita no Brasil foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo que a procura foi limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros) e a aquisição de Units, conforme o caso, está limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. Os referidos limites não se aplicaram à procura e aquisição por Investidores Estrangeiros, de acordo com o entendimento da CVM manifestado no Relatório de Análise da Audiência Pública SDM nº 01/2014 — Processo CVM nº RJ-2013-5756, observadas as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro.

Fundos de investimento e/ou carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor foram considerados como um único Investidor Profissional, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. Os Acionistas Vendedores não poderão realizar outra oferta pública de units, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro da CVM.

Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Units apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

Informações Adicionais

Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Units apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

A Oferta Restrita não foi e nem será registrada na CVM, tendo sido destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta Restrita, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes dos Memorandos e do Formulário de Referência.

As informações contidas neste Memorando não constituem uma oferta pública destinada ao público em geral. A distribuição deste Memorando para qualquer pessoa que não seja Investidor Profissional não está autorizada e qualquer divulgação de seu conteúdo, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta, é vedada. Os Investidores Profissionais, ao receberem um exemplar deste Memorando, concordam com as disposições acima expostas e concordam em, sob qualquer pretexto, não reproduzir, fotocopiar, veicular e/ou divulgar o conteúdo deste Memorando, no todo ou em parte, exceto nas hipóteses de reprodução, fotocópia ou divulgação, no todo ou em parte, estritamente para seus consultores financeiros e/ou legais para fins de condução da análise de investimento pelo Investidor Profissional, devendo tais consultores observar o dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Memorando, na Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os investidores que tenham aceitado o recebimento deste Memorando declaram, para todos os fins e efeitos de direito, atenderem a condição de Investidor Profissional. Caso o investidor não venha a se enquadrar na condição de Investidor Profissional, compromete-se a devolver imediatamente este Memorando e qualquer outro documento relacionado à Oferta Restrita a qualquer dos Coordenadores da Oferta.

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Profissionais que participaram da Oferta Restrita leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições deste Memorando, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Unit e à liquidação da Oferta e a seção "Fatores de Riscos Relacionados às Units e à Oferta Restrita" na página 25 deste Memorando, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS UNITS E À OFERTA RESTRITA

O investimento nas Units envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Units os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Memorando, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando, e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Memorando.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá "um efeito adverso para a Companhia" ou lhe "afetará adversamente" ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados às Units e à Oferta Restrita. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

A volatilidade, eventuais restrições à negociação das Units e a baixa liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Units da Oferta Restrita pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Como exemplo, em 31 de dezembro de 2016, a B3 (antiga BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros) apresentou uma capitalização bursátil média de, aproximadamente, R\$2,5 trilhões, com um volume diário de negociação de R\$7,4 bilhões durante o ano de 2016, enquanto que a NYSE teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$20,2 trilhões, em 31 de dezembro de 2016, e um volume diário médio de negociação de US\$43,9 bilhões durante o ano de 2016. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na B3 foram responsáveis por, aproximadamente, 60,8% do volume total de ações negociadas na B3 ao longo do ano de 2016. Especificamente com relação à Companhia, 70,1% das ações de sua emissão estão em circulação, um total de 352.889.282 ações, sendo 57.010.915 ações ordinárias e 295.878.367 ações preferenciais.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Units, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso no preço das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das Units pode ser negativamente impactado.

A emissão, venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ou units representativas de ações de emissão da Companhia, após a conclusão da Oferta Restrita pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ou units representativas de ações de emissão da Companhia.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Administradores da Companhia celebraram Instrumentos de *Lock-up*, por meio do qual se comprometeram a, sujeito a determinadas exceções previstas no Contrato de Distribuição Internacional, durante o período de 90 (noventa) dias contados da data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Unit, não emitir, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia ou de outra forma alienar, adquirir ou dispor de quaisquer direitos, direta ou indiretamente quaisquer ações de emissão da Companhia de que sejam titulares imediatamente após a Oferta Restrita ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações de emissão da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Units Adicionais, entre outros.

Após o término do período de *Lock-up*, todas as ações ou units representativas de ações de emissão da Companhia sujeitas a tal período estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de emissões, vendas ou percepção de uma possível emissão ou venda de um número substancial de ações ou das units representativas de ações de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ou units representativas de ações de emissão da Companhia.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode resultar na diluição da participação dos nossos acionistas no nosso capital social. Adicionalmente, poderá haver uma diluição da participação do investidor no capital social da Companhia na eventualidade de fusão, incorporação ou realização de qualquer outro ato societário que tenha efeito semelhante à fusão ou incorporação com eventuais sociedades que a Companhia venha a adquirir.

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais por meio de distribuição pública de ações e/ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus acionistas e resultar na diluição de suas participações acionárias, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações ou units representativas de ações de emissão da Companhia, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos. Adicionalmente, poderá haver uma diluição da participação do investidor no capital social da Companhia na eventualidade de fusão, incorporação ou realização de qualquer outro ato societário que tenha efeito semelhante à fusão ou incorporação com eventuais sociedades que a Companhia venha a adquirir.

Os Acionistas Vendedores estão realizando uma oferta pública secundária com esforços restritos de colocação de Units no Brasil, com esforços de colocação das Units no exterior, conforme o Contrato de Colocação Internacional, o que poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta Restrita compreende a oferta pública secundária com esforços restritos de colocação das Units no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros no exterior. Os esforços de colocação das Units no exterior sujeitam a Companhia e os Acionistas Vendedores às normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos Offering Memoranda.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Units no exterior. O Contrato de Colocação Internacional contém cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional prevendo a obrigação da Companhia e dos Acionistas Vendedores de indenizar tais Agentes de Colocação Internacional caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos Offering Memoranda.

A Companhia e os Acionistas Vendedores também prestam diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia no Contrato de Distribuição Internacional e, em caso de descumprimento de tais declarações, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e contra os Acionistas Vendedores, inclusive no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreções ou omissões relevantes nos Offering Memoranda, poderá afetar a Companhia adversamente.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários da Companhia.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países da América Latina, Ásia, Estados Unidos, Europa e outros. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises no Brasil e nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países considerados como mercados emergentes resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

Após a Oferta Restrita, a Companhia continuará sendo controlada pelo Estado do Paraná, cujos interesses poderão ser contrários aos interesses dos demais acionistas e dos detentores dos valores mobiliários de sua emissão.

Após a conclusão da Oferta Restrita, o Estado do Paraná continuará sendo titular de, pelo menos 60% (sessenta por cento) de ações ordinárias da Companhia, de forma que será quem determinará as políticas e estratégias operacionais da Companhia o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos demais acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, bem como elegerá a maioria dos membros do Conselho de Administração, que é o órgão responsável por nomear a Diretoria da Companhia.

Além disso, pela Companhia ser uma sociedade de economia mista controlada pelo Estado do Paraná, sua imagem é frequentemente relacionada à do Governo do Estado do Paraná, sendo por vezes envolvida em processos judiciais e administrativos que envolvem o Governo do Estado do Paraná, gerando um risco à sua reputação e imagem, o que pode afetar adversamente a Companhia.

A eventual contratação e realização de operações de hedge podem ter influenciado a demanda e o preço das units representativas de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico puderam realizar operações para proteção (hedge) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia, as ações preferenciais de emissão da Companhia ou as units representativas de tais ações como referência, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400. Tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações podem ter influenciado a demanda e, consequentemente, o preço das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia.

A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos titulares de suas ações.

De acordo com o disposto no Estatuto Social, os acionistas da Companhia têm o direito de recebimento de, no mínimo, 25% do lucro líquido anual da Companhia, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a título de dividendo obrigatório ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com sua situação financeira. Caso qualquer destes eventos ocorra, os titulares das ações ou de units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Units após a realização da Oferta Restrita e, consequentemente, o preço das ações ordinárias, das ações preferenciais e das units de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 podem flutuar significativamente após a colocação das Units.

O procedimento de oferta pública com esforços restritos de colocação sob o regime da Instrução CVM 476 não permite a contratação e a realização de procedimentos de estabilização de preço, ao contrário do que ocorre em ofertas públicas realizadas sob o regime da Instrução CVM 400. Em decorrência da realização da Oferta, principalmente nos primeiros dias que se seguirão à liquidação das Units e no curto prazo, poderá ocorrer uma flutuação significativa do preço das ações ordinárias e das ações preferenciais e das units de emissão da Companhia. Tal flutuação não poderá ser, por qualquer forma, controlada ou contida por esforços de estabilização, o que poderá causar um impacto significativo para os investidores em geral.

Os Coordenadores da Oferta podem ter tido interesse excessivamente vinculado ao Preço por Unit, uma vez que parcela de sua remuneração pela atuação como instituições intermediárias da Oferta Restrita está diretamente relacionada ao Preço por Unit estabelecido com a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

A Comissão de Incentivo a ser recebida pelos Coordenadores da Oferta foi estabelecida por meio de parâmetro objetivo, de tal forma que, quanto maior o Preço por Unit, maior a remuneração dos Coordenadores da Oferta. Dessa forma, os Coordenadores da Oferta podem ter tido interesse excessivamente vinculado ao Preço por Unit estabelecido com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre os elementos da remuneração dos Coordenadores da Oferta por sua atuação como instituições intermediárias nesta Oferta Restrita, veja a seção "Informações sobre a Oferta — Custos e Despesas de Distribuição" neste Memorando.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Restrita, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta Restrita, o que poderá impactar negativamente a Oferta Restrita.

Até a divulgação do Comunicado de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta Restrita, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Memorandos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, dos Acionistas Vendedores ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta Restrita até a divulgação do Comunicado de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta Restrita poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, dos Acionistas Vendedores ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta Restrita ou a Companhia em outros meios que não sejam os Memorandos ou o Formulário de Referência, a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta Restrita ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta Restrita, com a consequente alteração de seu cronograma.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Memorando, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial relevante com o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, conforme detalhando a seguir:

• 27 (vinte e sete) operações de crédito de repasse do BNDES no âmbito do programa FINAME junto à Companhia, no valor total de R\$33.175.036,61 e vencimentos entre 15 de junho de 2023 e 15 de janeiro de 2025. Tais operações possuem juros a taxas que variam entre 3% a.a. e 6% a.a. e são garantidas por cessão fiduciária e recebíveis da Companhia.

Além da participação do Coordenador Líder na Oferta Restrita e da participação do Coordenador Líder como coordenador na oferta pública primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia, encerrada em 12 de janeiro de 2017, nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

Adicionalmente, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem eventualmente ser detentores de títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado econômico não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, mais que 5% do capital social da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta Restrita como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta Restrita, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Restrita. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados às Units e à Oferta Restrita — *A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das units representativas de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia*", na página 28 deste Memorando.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações e/ou units ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis por ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta

Restrita decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta Restrita, Ainda, a Companhia declara que, na data deste Memorando, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Restrita, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Memorando, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Restrita, a Companhia e/ou sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial ou societário com o BofA Merril Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Além da participação do BofA Merril Lynch na Oferta Restrita, nos últimos 12 meses, o BofA Merril Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

Na data deste Memorando, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Restrita, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BofA Merril Lynch e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o BofA Merril Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BofA Merril Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de total return swap). O BofA Merril Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta Restrita como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta Restrita, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta Restrita. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados às Units e à Oferta Restrita — A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das units representativas de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia", na página 28 deste Memorando.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BofA Merril Lynch como instituição intermediária da Oferta Restrita, Ainda, a Companhia declara que, na data deste Memorando, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Restrita, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BofA Merril Lynch e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, os Acionistas Vendedores mantêm relacionamento comercial relevante com o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, conforme detalhando a seguir:

Estado do Paraná:

 Prestação de serviços de cash management referente à arrecadação de tributos de competência do Estado do Paraná (GRPR e GNRE) que, em setembro de 2017, gerou um volume de cobrança médio acumulado de R\$665 milhões. O contrato atual de prestação de serviços de cash management entre o Estado do Paraná e o Itaú Unibanco S.A. possui vigência até marco de 2021.

Companhia Paranaense de Energia – COPEL:

- Contra-garantia em 10 (dez) operações de fiança prestadas pelo Itaú Unibanco em favor de terceiros, cujo valor total em aberto é de R\$281.315.733,48, com vencimento entre 21 de janeiro de 2019 e 31 de outubro de 2019 com taxa efetiva variante entre 2,12% e 2,18%; e
- O Coordenador Líder é debenturista da Copel, sendo titular de 1.315 (um mil trezentos e quinze) debênture da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da Companhia Paranaense de Energia COPEL, emitida em 13 de maio de 2015 e com vencimento em 13 de maio de 2019, cujo valor unitário de emissão é R\$ 10.000,00, incidindo uma taxa efetiva anual de 111,5% do CDI. Em 27 de novembro de 2017 o preço unitário era de R\$ 6.685,95, o saldo em aberto correspondia à R\$ 8.792,030,67.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações e/ou units ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis por ações) de emissão dos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão Acionistas Vendedores, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão Acionistas Vendedores com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão Acionistas Vendedores; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Restrita, exceto pela participação na 5ª emissão de debêntures da Copel, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição", na página 17 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta Restrita.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta Restrita. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Memorando, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Restrita, os Acionistas Vendedores e/ou sociedades do seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento comercial ou societário com o BofA Merril Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

Os Acionistas Vendedores contrataram e poderão vir a contratar, no futuro, BofA Merril Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos e para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Restrita, o BofA Merril Lynch e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores.

Na data deste Memorando, exceto pelo disposto acima e, pelo relacionamento decorrente da presente Oferta Restrita, ao e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição", na página 17 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao BofA Merril Lynch ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta Restrita.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BofA Merril Lynch como instituição intermediária da Oferta Restrita.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES

Companhia

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 80215-900, Curitiba, PR At.: Sr. Paulo Rogério Bragatto Battiston Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Tel.: +55 (41) 3330-3024 Fax: +55 (41) 3333-8834 http://site.sanepar.com.br/

Acionistas Vendedores

Estado do Paraná

Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora de Rua Coronel Dulcídio, nº 800 Salette, s/n – Centro Cívico 80530-909, Curitiba, PR

At.: Sr. Mauro Ricardo Machado Costa

Tel.: +55 (41) 3235-7813 www.cidadao.pr.gov.br

Copel Comercialização S.A.

Rua Coronel Dulcídio. nº 800 80420-170, Curitiba, PR

At.: Sr. Antonio Justino Spinello Tel.: +55 (41) 3331-4230 Fax: +55 (41) 3331-3260 www.copelenergia.com.br

Companhia Paranaense de Energia - COPEL

80420-170, Curitiba, PR

At.: Sr. Antonio Sergio Souza Guetter

Tel.: +55 (41) 3708-8000 Fax: +55 (41) 3708-8107

www.copel.com

Coordenadores da Oferta

Banco Itaú BBA S.A. (Coordenador Líder)

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez 04542-000, São Paulo, SP Tel.: +55 (11) 3708-8000 Fax: +55 (11) 3708-8107

www.itau.com.br/itaubba-pt/

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Saraiva Tel.: +55 (11) 2188-4000 Fax: +55 (11) 2188-4009 www.merrilllynch-brasil.com.br

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1.277, 14º andar 04533-014. São Paulo. SP At.: Srs. Rodrigo Junqueira Tel.: +55 (11) 3024-6100 Fax: +55 (11) 3024-6200 www.lefosse.com

Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta

Davis Polk & Wardwell LLP

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041,

Torre E - CJ 17A

04543-011, São Paulo, SP At.: Sr. Maurice Blanco Tel.: +55 (11) 4871-8401 Fax: +55 (11) 4871-8401 www.davispolk.com

Consultores Legais Locais da Companhia e **Acionistas Vendedores**

Mayer Brown LLP

Tauil & Chequer Advogados Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 5º, 6º e

7° andares

At.: Sr. Caio Cossermelli Tel.: +55 (11) 2504-4210 Fax: +55 (11) 2504-4211 www.tauilchequer.com.br

04543-011, São Paulo, SP

1221 Avenue of the Americas CEP 10020-1001, New York, NY

At.: Sr. David S. Bakst e Sr. George Baptista

Consultores Legais Externos da Companhia

e Acionistas Vendedores

Tel.: +1 212-506-2551/2375 Fax: +1 212-262-1910 www.mayerbrown.com

Auditores Independentes

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016. 2015 e 2014 e para o período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2016:

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Rua Visconde de Nacar, nº 1.440, 14º andar 80410-201, Curitiba, PR

At.: Sr. Alexandre Rubio Tel.: +55 (41) 3593-0737 Fax: +55 (41) 3593-0719 www.ey.com/br/pt/home

Para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017:

BDO RCS Auditores Independentes

Av. Silva Jardim - Água Verde, nº 2.042 80240-020, Curitiba, PR

At.: Sr. Gilberto de Souza Schlichta

Tel.: +55 (41) 3244 0301 www.bdo.com.br

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista que a Oferta Restrita compreende exclusivamente uma distribuição secundária, os Acionistas Vendedores receberão todos os recursos líquidos resultantes da venda das Units e, portanto, não receberemos quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Restrita.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia correspondente à soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido e capitalização total da Companhia em 30 de setembro de 2017, calculada com base em suas informações financeiras trimestrais da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais – ITR.

Os potenciais investidores devem ler as informações da tabela abaixo em conjunto em conjunto com as informações financeiras trimestrais consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Memorando, e com os itens "3. Informações Financeiras Selecionadas" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

	Em 30 de setembro de 2017
	(em milhares de reais)
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Circulante	553.232
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Não Circulante	2.082.101
Total de empréstimos, financiamentos e debêntures	2.635.333
Patrimônio líquido ⁽¹⁾	5.032.351
Capitalização total ⁽¹⁾⁽²⁾	7.667.684

⁽¹⁾ Não considera o ajuste em razão dos "Juros sobre o Capital Próprio" apurados com base nos resultados alcançados pela Companhia no período de janeiro a junho de 2017.

Tendo em vista que a Oferta Restrita é uma distribuição pública secundária de Units de titularidade dos Acionistas Vendedores, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Restrita e, consequentemente, a Oferta Restrita não impactará na capitalização total da Companhia.

Juros sobre o Capital Próprio

Conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de junho de 2017, foi apurado o crédito contábil em 30 de junho de 2017 no montante bruto de R\$159.509.873,45 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente a "Juros sobre o Capital Próprio" em substituição aos dividendos obrigatórios, conforme previsão estatutária, com base nos resultados alcançados pela Companhia no período de janeiro a junho de 2017.

A disponibilização financeira dos respectivos valores dos Juros sobre o Capital Próprio para os acionistas, serão de acordo com a posição acionária de 30 de junho de 2017 e ocorrerá dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o mês de abril de 2018.

⁽²⁾ Capitalização total corresponde à soma do total do passivo e o patrimônio líquido na data indicada.

DILUIÇÃO

Considerando-se a sua natureza secundária, a Oferta Restrita não resultará na diluição da participação de qualquer dos investidores nesta Oferta Restrita. A diluição, para os fins da Oferta Restrita, representa a diferença entre o Preço por Unit pago pelo novo investidor e o valor de cada Unit expresso no patrimônio líquido da Companhia no momento imediatamente posterior ao encerramento da Oferta Restrita.

Em 30 de setembro de 2017, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R\$5.032.351 mil e o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia, na mesma data, era de R\$9,99. O referido valor patrimonial por ação representa o valor contábil total dos ativos da Companhia menos o valor contábil total do passivo, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2017.

O quadro a seguir ilustra a diluição por unit da Companhia para os investidores da Oferta Restrita, com base em seu valor patrimonial de 30 de setembro de 2017.

Patrimônio Líquido

Preço por Unit ⁽¹⁾	R\$55,20
Valor patrimonial contábil por Unit em 30 de setembro de 2017 ⁽²⁾⁽⁴⁾	R\$49,95
Diluição do valor patrimonial contábil por Unit ajustado para refletir a Oferta Restrita ⁽⁴⁾	R\$5.25
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta Restrita ^{(3) (4)}	9,5%

⁽¹⁾ Calculado com base no Preço por Unit.

O Preço por Unit pago pelos investidores no contexto da Oferta Restrita não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e foi fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Unit e das condições da Oferta Restrita, veja a seção "Informações Relativas à Oferta Restrita – Preço por Unit" deste Memorando.

Plano de Opção de Compra de Ações

Na data deste Memorando, não possuímos nenhum Plano de Opção de Compra de Ações, bem como não pretendemos, após a realização da Oferta Restrita, implementar qualquer Plano de Opção de Compra de Ações e/ou outorgar qualquer tipo de opção para nossos administradores.

Juros sobre o Capital Próprio

Conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de junho de 2017, foi apurado o crédito contábil em 30 de junho de 2017 no montante bruto de R\$159.509.873,45 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente a "Juros sobre o Capital Próprio" em substituição aos dividendos obrigatórios, conforme previsão estatutária, com base nos resultados alcançados pela Companhia no período de janeiro a junho de 2017.

A disponibilização financeira dos respectivos valores dos Juros sobre o Capital Próprio para os acionistas, serão de acordo com a posição acionária de 30 de junho de 2017 e ocorrerá dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o mês de abril de 2018.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

Para informações sobre os aumentos de capital da Companhia, vide o item 17.2 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

⁽²⁾ Com base no valor patrimonial por ação de R\$9,99 em 30 de setembro de 2017.

O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Unit.

Não considera o ajuste em razão dos "Juros sobre o Capital Próprio" apurados com base nos resultados alcançados pela Companhia no período de janeiro a junho de 2017.